

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



***Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATOS DE PESSOAL

- “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. .....
- “INSTITUI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”. – VALDENICE OLIVEIRA SANTOS .....



**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



Decreto nº 0075/2022

De 31 de Maio de 2022.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o cargo de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Tapiramutá e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento dos cargos abaixo relacionados para a continuidade das atividades dos órgãos públicos da cidade de Tapiramutá.
- ✚ **CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo discriminados nos seguintes cargos:

NOME	CARGO
CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA
LINDOMAR BATISTA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA
MAIARA LUCIANO CAMPOS	AUXILIAR DE SECRETARIA

**Art. 2º.** No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do caput em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art. 3º.** Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**Art. 4º.** O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 31 de Maio de 2022.

---

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“INSTITUI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”. –  
VALDENICE OLIVEIRA SANTOS**



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº076/2022

De 31 de maio de 2022

*“Institui aposentadoria por Invalidez em favor da servidora pública municipal”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia,

**CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP, bem como do laudo médico emitido pela perícia médica previdenciária atestando a incapacidade total e permanente

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo Administrativo nº 016/2022, que tramita no FUNTAP

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por Invalidez, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **VALDENICE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 6491**, RG nº 093.394039-43, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com valor dos proventos da aposentadoria com base no percentual de 46,24% (quarenta e seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) da última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 545,69** (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), por se enquadrar aos requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** – Tendo em vista que o artigo 40, §2º da Constituição Federal veda o pagamento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente, será pago uma parcela complementar no valor de **R\$ 666,31** (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), como forma de atingir o valor de **R\$1.212,00** (mil duzentos e doze reais) correspondente ao salário mínimo vigente do país.

**Parágrafo único** - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000

Certificação Digital: TFKJJ9NP-PQ1HNSJO-ODJEHPZG-HUT8LGFT

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/tapiramuta>



---

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

seu valor real, conforme artigo 40, §1º, I, §8º e SS da Constituição Federal, art.6º-A da EC41e art.14 da Lei Municipal 18/2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 02 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal De Tapiramutá, 31 de Maio de 2022.

---

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000